

Ata da 56ª Reunião Extraordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, realizada em 01 / 10 / 2.008, a Rua São Bento, 405, 24º andar.

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – C P P U, com a presença dos Senhores Membros: Alberto Mussallem, representante da Secretaria de Habitação, José Fernando Ferreira Brega, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, Antonia Regina Correa Luz, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Sérgio Luiz Abrahão, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Aparecida Regina Lopes Monteiro e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente representante e suplente da Empresa Municipal de Urbanização, Larissa Campagner Arcuri, representante da Associação Comercial de São Paulo, Jason Pereira Marques, representante do Instituto de Engenharia, José Eduardo Tibiriçá, representante da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura e José Roberto Andrade Amaral, representante da Organização Não Governamental – São Paulo Minha Cidade. **Entidades Ausentes** – Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Associação Brasileira de Anunciantes. Também presentes: Harmi Takiya, Matilde da Costa e César Augusto Sapia Pedro, da Empresa Municipal de Urbanização, Patrícia Gelmetti, da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Habitação, e o arquiteto Nelson José Cosentino Hatanaka, da Assessoria Técnica da Comissão. Como convidada participa da reunião a senhora Mariana Figo Gaspar da Secretaria Municipal de Relações Internacionais. Às catorze horas e vinte minutos é iniciada a reunião e a representante da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras solicita que seja retificada a Deliberação 020 / 2.008 / CCPPU / SEHAB, publicada no Diário Oficial da Cidade, de 30 de setembro passado, devendo ser acrescentado o esclarecimento ao final do item “ 1 “ da Deliberação, – nos termos do inciso VI do Artigo 7º da Lei nº 14.223 / 2.006. Solicitação acatada por todos os presentes. Em seqüência é apresentado a solicitação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica - instalação de trinta peças, medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) por 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) referente a comunicação visual da comemoração dos sessenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos no Parque do Carmo. Após análise pelos presentes o Colegiado decide nada ter a opor quanto à solicitação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, uma vez que a comunicação se enquadra nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei nº 14.223 / 2.006. Em seqüência o representante da Secretaria de Negócios Jurídicos questiona a distribuição dos processos para relatório pelos membros da Comissão, uma vez que o Regimento Interno não prevê tal situação. Os membros presentes decidem então que deve ser enviada cópia de todas as Informações Técnicas, já elaboradas pela Assessoria de todos os processos a serem discutidos na próxima reunião a todos os membros, para ciência e estudo preliminar pelos representantes da Comissão, para posteriormente poderem discutir e deliberarem. Em seqüência é esclarecido que existe um grande numero de processos para deliberação do Colegiado e é então decidido marcar Reunião Extraordinária para o

dia oito do presente mês, com hora e local de costume, para análise dos mesmos. Em seqüência é apresentada a minuta de resolução que pretende regulamentar a comunicação visual nos hotéis e que tem o seguinte teor; MINUTA DE RESOLUÇÃO, A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua XX Reunião Ordinária, realizada em XX / XX / 2.008, deliberou por XXXXXX de votos, aprovar a presente RESOLUÇÃO: Considerando que a necessidade de incentivar e fomentar o turismo na cidade de São Paulo em razão dos benefícios inerentes a atividade; Considerando o disposto no artigo 7º inciso XII da Lei nº 14.223 / 06, a Comissão de proteção à Paisagem Urbana e, Considerando o disposto no artigo 35 da lei nº 14.223 / 06, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana: RESOLVE: 1 – Não são considerados anúncios (nos termos do artigo 7º da Lei nº 14. 223 / 2.006) as denominações dos hotéis e / ou sua logomarca, quando inseridas ao longo das fachadas das edificações onde é exercida a atividade, desde que; I – Não sejam instaladas em recobrimento de fachadas; II – Avancem até 0,15m (quinze centímetros) sobre o passeio nas edificações existentes no alinhamento, exceto quando em toldos retráteis; III – Tenham a sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram. 2 – Não são considerados anúncios (nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.223 / 2.006 as informações relativas aos preços e aos serviços prestados pelo hotel, desde que: I – Sejam instaladas em uma única peça na área livre do hotel: II – Não ultrapassem a altura máxima de 5,00 (cinco) metros; III – Não ultrapassem a área máxima de exposição de 4,00 m² (quatro metros quadrados). 3 – Fica proibida a instalação das denominações dos hotéis e/ ou suas logomarcas na coberturas das edificações das edificações onde é exercida a atividade. 4 – Os hotéis em imóveis tombados devem ter aprovação dos órgãos competentes para instalação dos elementos previstos nos itens 1 e 2. 5 – As denominações dos hotéis e / ou sua logomarca não instaladas na fachada deverão atender a Lei nº 14.223 / 2.006, em especial as normas referentes a anúncios indicativos. 6 – Os anúncios indicativos de outras atividades, com CCM diferente do hotel, deverão atender a Lei nº 14.223 / 2.006; 7 – Os casos omissos, bem como projetos diferenciadas não previstos nesta Resolução, serão analisados pela CPPU. Após longa, calorosa e meticulosa discussão sobre o tema, pelos presentes, são aprovados os seguintes itens da RESOLUÇÃO: 1 – Não são considerados anúncios (nos termos do artigo 7º da Lei 14.223 / 2.006) as denominações dos hotéis e / ou sua logomarca, quando inseridas ao longo das fachadas das edificações onde é exercida a atividade, desde que; I – Não sejam instaladas em recobrimento das fachadas; II – Não avancem além de 0,15 (quinze centímetros) sobre o passeio nas edificações existentes no alinhamento, exceto quando em toldos retráteis; III – Tenham sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram. 2 - Fica proibida a instalação das denominações dos hotéis e / ou sua logomarca nas coberturas das fachadas onde é exercida a atividade. 3 - Os hotéis em imóveis tombados devem ter aprovação dos órgãos competentes para instalação dos elementos previstos No item 1. 4 – As denominações dos hotéis e / ou sua logomarca não instaladas na fachada deverão atender as normas referentes a anúncios indicativos contidas na Lei nº 14.223 / 2.006. 5 – Os anúncios indicativos de outras atividades, com CCM diferente do hotel, deverão atender a Lei nº 14.223

/ 2.006. 6 – Os casos omissos, bem como projetos diferenciados não previstos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU. Decidem ainda constituir subgrupo formado pelos representantes do colegiado – Alberto Mussallem, José Fernando Ferreira Brega e Antonia Regina Correa Luz, para analisarem o novo texto e poderem definir a redação final do mesmo. Em seqüência a senhora Mariana Figo Gaspar, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais apresenta o projeto KM – M – MM : Viver Design em São Paulo. A senhora Mariana Figo Gaspar informa que o projeto tem cinco núcleos, cada um irá ter um curador, e terão como temas – Habitar, Vestir, Comunicar, Pensar e Usar Design. A intenção é que o evento ocorra entre os dias 03 e 09 de novembro, uma vez que no dia 05 é comemorado o dia do design. O representante da Secretaria Municipal de Cultura esclarece que é necessário cuidado com a inserção do boneco no espaço publico uma vez que os alguns dos bonecos se encontram dentro de área envoltória de bem tombado. Questiona também o tipo de fixação dos bonecos nas calçadas, viadutos, para não causar danos nos pisos desses espaços públicos. Observa ainda que o diâmetro do espaço a ser utilizado pelos fios que farão a fixação do boneco no espaço público é grande devendo ser revisado esse cálculo, esse espaço, para que a fiação não interfira com a circulação de pedestres nos espaços públicos. Em seqüência os membros presentes deliberam por unanimidade de votos com base nos termos do artigo 19n da Lei nº 14.223 / 2.006, aprovar a inserção no espaço publico da logomarca Homem – Designor do projeto KM – M – MM: Design em São Paulo devendo ainda o projeto ter o aval da Secretaria Municipal de Cultura, da Companhia de Engenharia de Transito e demais órgãos competentes, devendo ainda ser revista a fixação do boneco nas vias e viadutos para que não causem danos ao espaço público e nem interfiram com a circulação de pedestres. Votaram: Alberto Mussallem, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o pedido do processo nº 2.008 – 0. 283 – 659 – 0 – CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Após análise o colegiado deliberou por unanimidade de votos aprovar a decoração natalina da fachada do Pavilhão de Exposições do Anhembi, sito a Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, no período de 21 de novembro do presente ano a 03 de janeiro de 2.009. Deliberou também vetar a inserção na decoração da fachada do Pavilhão, a comunicação visual – Super Casas Bahia e a imagem da atração da Disney – Tarzan. Deliberou ainda aceitar a comunicação visual nos ônibus e “vans” que farão transporte gratuito dos interessados das Estações do Metro Tiete e Barra Funda até o Pavilhão de Exposição do Anhembi, devendo constar junto à comunicação visual, a informação referente ao percurso do ônibus. **Votaram** : Alberto Mussallem, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº 2.008 – 0. 252. 638 – 8 – PROJETO TIETE ESPERANÇA APARECIDA. Após análise o colegiado deliberou por unanimidade de votos, com base nos termos do artigo 19 da Lei

14.223 / 2.006 aprovar a decoração dos postes sobre as pontes, da Casa Verde, do Limão, Julio de Mesquita, da Freguesia do O e do Piqueri, do rio Tiete, com flâmulas amarelas, sem nenhum dístico, para evento religioso – TIETE – ESPERANÇA APARECIDA que ocorrerá no dia 12 de outubro do presente ano. **Votaram:** Alberto Mussallem, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº 2.008 – 0. 053. 002 – 7 – EDUARDO SRUR / INTERVENÇÃO EM ESCULTURAS. Após análise o colegiado deliberou por maioria de votos endossar a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura da exposição da proposta artística SOBREVIVÊNCIA, pelo prazo de 60 dias, do artista Eduardo Srur. Ressalta que a proposta deve ter o acompanhamento e suporte técnico do Departamento de Patrimônio Histórico – D P H, durante a montagem e desmontagem da intervenção, devendo ainda serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal. Ressalva ainda que as placas informativas deverão ter inclinação suficiente para facilitar a leitura do texto e devem ser sustentadas por duas hastes. **Votaram:** José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Pereira Marques, José Eduardo Tibiriçá e José Roberto Andrade Amaral. **Absteve – se de votar:** Alberto Mussallem. Face o adiantado da hora, dezoito horas e vinte minutos, a reunião foi encerrada. Eu, Manoel Alves Pereira digitei a presente Ata, que vai assinada pela Vice – Presidente, arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro, _____ .